



**PROCESSO CPL Nº 1256/2022
LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
DESTINADA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM SOROCABA**

ESCLARECIMENTO Nº 01

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, resolve expedir o presente documento, para fins de dirimir dúvidas do Edital. Este documento está sendo enviado a todos os interessados que enviaram o Recibo de Retirada do Edital pela Internet e está sendo disponibilizado no endereço: www.urbes.com.br, ressaltando que o seu conteúdo não contempla modificações no teor do referido Edital, portanto será mantido o prazo inicialmente previsto, nos termos do Parágrafo único do artigo 39, da Lei Federal nº 13.303/16, e do regulamento de licitações e contratos da urbes, disponível no link <http://www.urbes.com.br/uploads/regulamento-licitacoes-contratos.pdf>.

Pergunta 01: É correto nosso entendimento de que 100% dos materiais de aplicação, ou seja, tinta, microesferas, solvente e material termoplástico, será fornecido pela Contratante?

RESPOSTA: Sim, está correto.

Pergunta 02: No item 1.2 da especificação fala que "A CONTRATADA deverá manter no mínimo 02(dois) caminhões de pintura automática para pintura a frio e um equipamento de pintura manual á frio pertencentes à empresa com 03 (três) equipes no mínimo de 03 (três) funcionários simultaneamente à disposição". Ou seja, mesmo quando não tiver serviço a equipe tem que ficar parada e a disposição da Contratante? Este custo, que é imprevisível não deveria estar listado na planilha como "equipe parada e a disposição". Isso porque como não sabemos quanto tempo vamos ter de equipe parada e a disposição, ou seja, improdutiva, não conseguimos calcular nossos custos!

RESPOSTA: A execução da atividade é realizada após ordem de serviço expedida pelo gestor do contrato, agindo este responsabilmente em relação ao orçamento. A disponibilidade da equipe não presume permanência "improdutiva", mas em atendimento às demandas oriundas da ordem de serviço, dentro do prazo que esta estipular. Neste sentido, é fundamental que a empresa possua equipes que possam atuar em perfeita sincronia com o gestor do contrato.

Pergunta 03: No item 1.5 fala "1.5 Além de manter os serviços conforme contratado, deverão ser executados mensalmente a quantidade de metros proporcionais como exemplo: no contrato são 100.000m² por 12 meses serão 8333 metros por mês para que a empresa receba o valor integral mensal deve executar essa quantidade de metros. No nosso entendimento, conflitando com a pergunta

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

02, quer dizer que mesmo que não haja serviço, por estar os equipamentos e pessoal a disposição a Urbes pagará por esta quantidade?

RESPOSTA: Não. Só se paga pelo que efetivamente foi realizado, e realizado após expedição da ordem de serviços.

Pergunta 04: Descarte de material como baldes, borras, estopa, sacos e outras é responsabilidade da contratada ou da contratante?

RESPOSTA: Sim, visto que são resíduos decorrentes da operação serão de tratados pela empresa.

Sorocaba, 3 de agosto de 2022.

Waldson Carlos de Almeida
Diretor Administrativo